

ASSEMBLEIA GERAL DE

26 DE MAIO DE 2018

PROPOSTA NO ÂMBITO DO PONTO SEIS DA ORDEM DE TRABALHOS

No âmbito do ponto seis da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral da Teixeira Duarte, S.A., o Conselho de Administração submete à aprovação desta Assembleia Geral a seguinte,

POLÍTICA DE DIVERSIDADE

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA TEIXEIRA DUARTE, S.A.

I. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 245.ºA do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de junho, a Teixeira Duarte, S.A. deve apresentar, no seu Relatório sobre o Governo da Sociedade, uma *descrição da política de diversidade aplicada pela Sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização, designadamente, em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais, os objetivos dessa política de diversidade, a forma como foi aplicada e os resultados no período de referência.*

Tratando-se de um requisito legal que entrou em vigor no decurso do ano de 2017, a verdade é que desde então até esta data não chegou a ser aprovada qualquer Política sobre o tema em Assembleia Geral, que é o fórum certo e o órgão competente para o fazer, nomeadamente atendendo ao modelo societário da Teixeira Duarte, S.A..

Neste enquadramento e para cumprir tal obrigação legal, o Conselho de Administração procedeu, por um lado à descrição da realidade sobre o tema ao longo de 2017 em capítulo autónomo do Relatório sobre o Governo da Sociedade, e, por outro, assumiu o propósito de apresentar o tema aos Senhores acionistas na primeira Assembleia Geral que viesse a ser convocada após a entrada em vigor daquele normativo legal, apresentando, inclusivamente, uma proposta sobre esta matéria.

II. ÂMBITO DA DECLARAÇÃO:

A sociedade cotada de topo do Grupo Teixeira Duarte tem mantido, desde 1987, um modelo societário designado comumente como modelo monista, tendo um único órgão de gestão (o Conselho de Administração), com apenas cinco membros, todos eles executivos e (desde 2008) dois órgãos de fiscalização: Um Conselho Fiscal (com apenas três membros efetivos e um suplente) e uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Em função do modelo societário adotado pela Teixeira Duarte, S.A. – atual sociedade cotada de topo do Grupo –, a presente declaração abrange todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

III. INTRODUÇÃO:

A TEIXEIRA DUARTE, S.A. reconhece as vantagens decorrentes da diversidade na composição dos seus Órgãos de Administração e Fiscalização, nomeadamente em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais.

Tais benefícios resultam, principalmente, no enriquecimento dos modelos de gestão, numa maior eficiência nos processos de avaliação e decisão através da ponderação de diferentes perspetivas, tirando proveito da pluralidade de conhecimentos, experiências, capacidades e competências dos membros daqueles órgãos sociais.

Paralelamente, o respeito de tais diferenças vem evidenciar a consolidação da estrutura de Recursos Humanos do Grupo empresarial liderado pela TEIXEIRA DUARTE, S.A., através da valorização de aptidões e de competências diversas, tornando a própria Empresa um reflexo da comunidade em que se insere e dos diversos mercados e setores em que atua.

A presente “Política de Diversidade dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Teixeira Duarte, S.A.” foi elaborada tendo em conta, para além das disposições legais aplicáveis, a realidade histórica da sociedade e de todo o Grupo TEIXEIRA DUARTE, que lidera.

Exposto isto, esclarece-se que embora a diversidade nos termos acima indicados seja um critério importante, não é um critério absoluto, nem sobreposto a outros que se consideram também adequados ao sustentável desenvolvimento da atividade da Sociedade e do Grupo e ao simultâneo cumprimento dos normativos legais aplicáveis.

IV. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

O critério privilegiado para a seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração da sociedade de topo do Grupo Teixeira Duarte – atualmente a Teixeira Duarte, S.A. – tem sido o de apostar (i) em membros executivos e por isso ligados à atividade do Grupo; e, dentro destes (ii) naqueles que se têm designado internamente como “pessoas da casa”; uma aposta de confiança na identificação com os mesmos valores, com uma história partilhada e que privilegia essa ligação mais idiossincrática do que a escolha de um perito exterior em qualquer setor de atividade, mercado de atuação, ou área corporativa. Daí que agora todos os membros dos órgãos de administração tenham, mais de vinte cinco anos ao serviço do Grupo Teixeira Duarte, o mesmo sucedendo com muitos dos membros da Alta Direção do Grupo. Por esse motivo, entende-se que todos os compromissos a assumir e medidas a implementar deverão ter em consideração aquele que tem vindo a ser o critério privilegiado para a seleção e nomeação dos membros do Conselho de Administração, bem como a respetiva adequação às atividades desenvolvidas pelo Grupo Empresarial que a Teixeira Duarte, S.A. lidera, e às realidades dos mercados e setores em que atua.

É pois neste enquadramento que a Teixeira Duarte, S.A. se compromete a envidar os seus melhores esforços no sentido da promoção da diversidade na composição do Conselho de Administração, designadamente através de:

- Cumprimento das disposições normativas em vigor em matéria de diversidade, nomeadamente de não discriminação e de igualdade de oportunidades, que decorram da Lei e demais normativos aplicáveis, bem como das regras constantes do “Código de Ética e Conduta do Grupo Teixeira Duarte” e dos demais documentos nele fundados e aplicáveis a todo o Grupo;
- Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento, nomeadamente em função da idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais;
- Não exercer qualquer tipo de ação discriminatória em função de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, em cumprimento do disposto no “Código de Ética e Conduta do Grupo Teixeira Duarte” sobre esta matéria;

- Continuar a apostar na diversidade de idades, privilegiando o equilíbrio resultante da conjugação dos conhecimentos e experiência dos mais velhos com a perspetiva inovadora dos mais novos;
- Garantir o cumprimento das normas legais relativas à diversidade de géneros, assegurando uma representação adequada entre mulheres e homens no Conselho de Administração, tendo sempre por base as suas competências, aptidões, experiência e qualificações;
- Assegurar que o Conselho de Administração continue a integrar pessoas com diversas habilitações de base, desde que apropriadas ao cargo a exercer e em consonância com as características, a dimensão e as atividades desenvolvidas pelo Grupo Empresarial liderado pela Teixeira Duarte, S.A.;
- Manter a aposta nas “pessoas da casa” como critério privilegiado, valorizando contudo a combinação de pessoas com experiência em diferentes setores, países e áreas corporativas.

V. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

Em função do modelo societário em vigor na Teixeira Duarte, S.A., os órgãos de fiscalização são o Conselho Fiscal e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Não sendo a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas um órgão colegial por natureza, e portanto não integrando uma pluralidade de membros, fica este órgão excluído da presente “Política de Diversidade dos Órgãos de Administração e Fiscalização da "Teixeira Duarte, S.A.".

Relativamente ao Conselho Fiscal, atualmente composto por três membros efetivos e um suplente, assume-se os seguintes compromissos, na promoção da diversidade da respetiva composição:

- O cumprimento das disposições normativas em matéria de diversidade, nomeadamente de não discriminação e de igualdade de oportunidades, que decorram da Lei e demais normativos que venham a ser aplicáveis, bem como das regras constantes do “Código de Ética e Conduta do Grupo Teixeira Duarte” e dos demais documentos nele fundados e aplicáveis a todo o Grupo;
- Assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nomeadamente em função da idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais;
- Não exercer qualquer tipo de ação discriminatória em função de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou

ideológicas e filiação sindical, em cumprimento do disposto no “Código de Ética e Conduta do Grupo Teixeira Duarte” sobre esta matéria;

- Continuar a apostar na diversidade de idades, privilegiando o equilíbrio resultante da conjugação dos conhecimentos e experiência dos mais velhos com a perspetiva inovadora dos mais novos;
- Desenvolver esforços tendentes a promover uma representação adequada entre mulheres e homens no Conselho Fiscal, tendo sempre por base as suas competências, aptidões, experiência e qualificações;
- Assegurar que o Conselho Fiscal continue a integrar pessoas com diversas habilitações de base, desde que apropriadas ao cargo a exercer e em consonância com as características, a dimensão e as atividades desenvolvidas pelo Grupo Empresarial liderado pela Teixeira Duarte, S.A.;
- Prosseguir a aposta na valorização da diversidade de antecedentes profissionais dos membros do Conselho Fiscal, promovendo a nomeação de pessoas com experiências profissionais diferenciadas, desde que enquadradas no âmbito da atividade do Grupo e adequadas às funções a exercer.

Lagoas Park, 27 de abril de 2018

O Conselho de Administração